



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 70/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Terça-Feira, 30 de Julho de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan;

Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Antônio Assunção de Olim

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 788 / 2024** - Jogo: Santos Futebol Clube X Independente Futebol Clube - Amador FEMININO SUB20, realizado em Domingo, 21 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Agremiação (Independente)**, Incurso nos Arts.203 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 203 do CBJD - Multa: R\$ 2.500,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 203 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), além da perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e na perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O.

**2. PROCESSO Nº 789 / 2024** - Jogo: Tanabi Esporte Clube X Associação Atlética Flamengo - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 13 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado: Alex Cicero Silva**, atleta do AA Flamengo, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, I do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

**3. PROCESSO Nº 790 / 2024** - Jogo: Paulista Futebol Clube Ltda X Esporte Clube União Suzano - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 13 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão  
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

**Denunciado: Agremiação (ECUS)**, Incurso nos Arts.206, caput, bem como no artigo 191, III, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, sendo este último combinado com o art. 4º, do Anexo I, do Regulamento Geral das Competições da Federação Paulista de Futebol..

**Defensor:** Marco Aurélio Ferreira Celeste

**Resultado: Art. 206, cc 191, III - Multa: R\$ 5.400,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelos Drs. Marco Aurélio Ferreira Celeste e Tatiane do Nascimento.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Também por unanimidade, a agremiação foi apenada com multa no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por infração ao artigo 191, III do CBJD.

Dessa forma, a agremiação foi apenada com multa no valor total de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Agremiação (Paulista)** , Incurso nos Arts.213, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado: Art. 213, I do CBJD - Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que apresentou provas de vídeo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 213, I do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

**4. PROCESSO Nº 791 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Piracicaba) X União São João Esporte Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Sexta-Feira, 5 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Felipe da Silva Benedetti**, atleta do XV Piracicaba, Incurso nos Arts.254, §1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

**Resultado: Art. 254, §1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 254, §1º, II do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

**Denunciado: Agremiação (XV Piracicaba)**, Incurso nos Arts.206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

**Resultado: Art. 206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 800,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

**Denunciado: Agremiação (XV Piracicaba)**, Incurso nos Arts.191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, c.c. art. 10, III, do Regulamento Geral de Competições ("RGC").

**Defensor:** Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

**Resultado: Art. 191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, c.c. art. 10, III, do Regulamento Geral de Competições ("RGC") - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a agremiação ao pagamento de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

pena de advertência.

**5. PROCESSO Nº 795 / 2024** - Jogo: Associação Portuguesa de Desportos X União Suzano Atlético Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado: Lucio Flavio de Oliveira Lourenço**, atleta do Suzano, Incurso nos Arts.254, §1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Víctor Boabaid

**Resultado: Art. 254, §1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Víctor Boabaid.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 254, §1º, II do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

**Denunciado: Agremiação (Portuguesa Desp)**, Incurso nos Arts.206, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 206, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 800,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

**6. PROCESSO Nº 796 / 2024** - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X Atlético Monte Azul - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (EC São Bernardo)**, Incurso nos Arts.191, inciso III do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, inciso III do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O Auditor Relator Dr. Carlos Alberto da Silva propôs conversão do julgamento em diligência, nos termos do artigo 126, §2º do CBJD, sendo a proposta deferida pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Dessa forma, o processo foi adiado para a sessão de julgamento seguinte.

**Denunciado: Agremiação (EC São Bernardo)**, Incurso nos Arts.211 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 211 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O Auditor Relator Dr. Carlos Alberto da Silva propôs conversão do julgamento em diligência, nos termos do artigo 126, §2º do CBJD, sendo a proposta deferida pelo Presidente da 2ª



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comissão Disciplinar.

Dessa forma, o processo foi adiado para a sessão de julgamento seguinte.

**7. PROCESSO Nº 797 / 2024** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado: Wesley Luis Ramos Santos**, Auxiliar Técnico do Manthiqueira , Incurso nos Arts. Artigo 243 – F, §1º, do CBJD; .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258, §2º, II CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

**8. PROCESSO Nº 798 / 2024** - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Barretos Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Cauã Camargo de Brito Sampaio**, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.254, §1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 254, §1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 254, §1º, II do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

**9. PROCESSO Nº 800 / 2024** - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Comercial Futebol Clube (Tietê) - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado: Rodrigo Valerio de Souza Junior**, atleta do Corinthians, Incurso nos Arts.254-A, II do CBJD.

**Defensor:** SERGIO VENTURA ENGELBERG

**Resultado: Art. 254-A, II do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Sérgio Ventura Engelberg, foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

10. **PROCESSO Nº 802 / 2024** - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Associação Bebedourense de Esporte e Cultura - ABEC - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado:** Helena Molina Spagnol, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.258, §2º, inciso II.

**Defensor:** Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

**Resultado:** Art. 258, §2º, inciso II - **Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da denunciada pela infração do artigo 258, §2º, II do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

São Paulo, 31 de Julho de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**